DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 1.832/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 =

(DISPOE SOBRE A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO NO ESPAÇO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSEPE DOMENICO MARZOLA", PARA ATIVIDADES COMERCIAIS AUTORIZADAS PELO MUNICÍPIO DE OCAUÇU, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Ocauçu autorizado a promover a concessão remunerada de Uso do Bem Público concernente aos espaços destinados à Lanchonete, Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço e guichês de comercialização de passagens, existentes no Terminal Rodoviário Josepe Domenico Marzola, a serem utilizados em atividades comerciais autorizadas pela Chefia do Executivo local, sendo estes (planta em anexo):

Área 1, destinada a lanchonete, com área total de 22,50 m²;

Área 2, destinada a Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93 m²;

Área 3, destinada a Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93 m²;

Área 4, destinada a Lojas, salão de beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00 m².

§ 1.º - Os bens constantes dos incisos do artigo 1º acima mencionados encontram-se localizados no Terminal Rodoviário "Josepe Domenico Marzola", sito na Rua Francisco Gomes Arantes, nº 129, Centro, nesta cidade e terão sua destinação e termos de concessão definidos pelo poder executivo mediante a formalização do competente instrumento contratual, que será precedido da realização de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública, ressalvadas as exceções admitidas em lei para concessão dos guichês destinados à comercialização de passagens.

§ 2.º - O prazo da Concessão Remunerada de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 11 de fevereiro de 2020 – Projeto de Lei n.º 001/2020 de 07 de fevereiro de 2020).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Portarias

= PORTARIA N.º 014/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2019).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.° - NOMEAR, mediante aprovação em concurso público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Senhora, LORENA MAIO SCARPIN, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.097.322-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: n.º 313.926.618-97 para o emprego público de Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa, fazendo jus ao salário correspondente a referência salarial N11-A, do anexo VI, da Lei Municipal Complementar n.º 002/2011, de 29 de junho de 2011.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –